



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA

Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

PROCESSO N.º 029/2020

Regido pela Lei n.º 10.520/2002

Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER DIVERSOS SETORES EM DIVERSAS LOCALIDADES, descritos e especificados no ANEXO I (Termo de Referência) e VIII – MODELO DE PROPOSTA deste Edital.
---------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 25/06/2020

Horário: 09h00min

Local:	Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Jucuruçu situada na Praça Josino Eduardo Brito n.º 410 – Centro – Jucuruçu/BA.
--------	--

Pregoeiro:	André Dornelo Alves Daniel
------------	----------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

---

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE JUCURUÇU, CNPJ Nº 16.412.025/0001-32, Com sede à Praça Josino Eduardo Brito nº 410, Centro, em Jucuruçu/BA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade pregão, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER DIVERSOS SETORES EM DIVERSAS LOCALIDADES**, descritos e especificados nos ANEXOS – MODELO DE PROPOSTA deste Edital.

1.2 - Será firmado contrato com a vencedora da licitação, definindo-se, desde já, que a entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada.

1.2.1 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será contado a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2020.

1.3. - O prazo para a entrega dar-se após emissão de ordem de compra da Secretaria responsável, com todos os custos e riscos do transporte por conta da empresa vencedora;

1.3.1 - O prazo de entrega dos produtos e serviços após homologado, e assinatura do contrato, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

1.3.2 – Fica estabelecido, que os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, estabelecido no abastecimento do local apropriado;

1.3.2 – Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Prefeitura Municipal de Jucuruçu, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade;

### 02 - SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

subsidiariamente, pela Lei: 8.666/93 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 - **No dia 25 de Junho de 2020 às 09h00min**, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2 - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Jucuruçu, situada na Praça Josino Eduardo nº 410, Centro – Jucuruçu/Bahia.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.2.1 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Jucuruçu, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª no horário das 08h00min as 12h00min, ou por telefone. Fone: (73) 3662-2193 – Contato: André Dornelo Alves Daniel – Pregoeiro

## **03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar do presente Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. E ainda, as que contiverem o seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização do objeto deste edital e seus anexos;

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante neste certame;

3.5 - **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.5.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Jucuruçu, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5.4 - Que esteja suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal;

3.5.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.5.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

## **04 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 – Para conhecimento, o Edital poderá ser disponibilizado na Prefeitura, mas, o mesmo deverá ser retirado na íntegra impresso pelos interessados, na Prefeitura Municipal de Jucuruçu/BA, localizada na Praça Josino Eduardo Brito nº 410, Centro – Jucuruçu/BA. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, ou em arquivo.

4.2 - A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;

**4.3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração com antecedência de 24 horas da abertura ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;**

4.4 - Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;

4.4.1 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

## **05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

5.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes na capa deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.2 - O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucuruçu@hotmail.com](mailto:pmjucuruçu@hotmail.com)

5.2.1 - Instrumento público ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

5.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

5.5 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## **06 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados na capa deste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU*

*ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS*

*PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU*

*ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

*PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_*

**6.2 - A Proposta de Preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

***corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Anexo II, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, as proposta deverão ser apresentada no mesmo envelope, sendo uma proposta para cada lote, contendo:***

6.2.1 - Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2 - Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.2.3 - Especificação clara e detalhada dos produtos ofertados, com indicação precisa da marca, origem (nacional ou estrangeira), preços unitário e total de cada item e preço global para o lote.

6.2.4 - Preço unitário e total, no preço unitário no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, nos termos deste edital, conforme planilha constante do termo de referência Anexo II, com especificação clara e detalhada do produto ofertado, com indicação precisa da marca, origem (nacional ou estrangeira), preços unitários e total de cada item e preço global para o lote, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

6.2.5 - Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.2.6 - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Anexo II, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

6.2.7- Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.8 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, observando o que dispõe o Art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93;

6.2.9 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO VII, deste edital;

6.2.10 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

6.2.11 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para cada objeto/item constantes do Anexo II, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.3 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

6.5 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

## **07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para fornecimento do objeto desta licitação conforme condições deste edital.

7.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.7 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucuruçu@hotmail.com](mailto:pmjucuruçu@hotmail.com)

7.10.1 – Verificando-se, no curso da análise, o desatendimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.10.2 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica;

7.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com nova planilha de formação de preços, com os devidos preços unitários e totais, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente;

7.13 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

7.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

7.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

7.16 - Não será motivo de desclassificação omissões simples que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração;

7.17 - O resultado desta Licitação será publicado na Imprensa Oficial, e afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Jucuruçu, para intimação e conhecimento dos interessados;

7.18 – O pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação;

7.19 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.20 – Caberá ao Pregoeiro a decisão de desclassificação quanto à ausência de alguma informação que não seja vital ou que possa ser fornecida oportunamente durante a análise das propostas;

## **8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

8.1 - Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### **8.1.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

8.1.2 - Cédula de Identidade e CPF;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4 - *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;*

8.1.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

## **8.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

8.2.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

8.2.2 - Certificado de Regularidade do F.G.T.S. - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - Certidão negativa de débito, expedida **pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social** ou **Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, caso já tenha emitida a nova certidão conjunta de acordo com a Portaria ministerial que unifica as certidões a partir de 03/11/2014;

8.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND vigente;

8.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.7 – Alvará de funcionamento da empresa;

8.2.8 - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor – Anexo IV);

8.2.9 - Declaração de que tomou conhecimento do Edital e seus anexos. – Anexo V.

## **8.3 – RELATIVAMENTE PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

a) Documentos pessoais (CPF, Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);

8.3.1 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor – Anexo IV);
- Declaração de que tomou conhecimento do Edital e seus anexos. – Anexo V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

---

- Alvará de funcionamento;

## 8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou física, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhido à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos se apresentados com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.1.1 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.1.2 – Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir do término da sessão, junto a Prefeitura Municipal de Jucuruçu;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucuruçu@hotmail.com](mailto:pmjucuruçu@hotmail.com)

10.5 - Senão reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, às considerações da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.6 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação.

## 12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação e emissão da Nota de Empenho, o Pregoeiro, através da Assessoria Jurídica, convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual;

12.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

12.2.1 – Exclusivamente, e a critério da Prefeitura Municipal de Jucuruçu o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação;

12.3 – A assinatura do contrato e a entrega da cópia da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

12.3.1 – Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

12.3.2 – Autorizar o seu representante devidamente qualificado e com poderes pertinentes, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;

12.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

12.5 – Ao assinar o instrumento contratual e retirar a cópia da nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os Produtos/Produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações do edital e do ANEXO I e II;

## 13- DAS PENALIDADES

13.1 - Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nele prevista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucuruçu@hotmail.com](mailto:pmjucuruçu@hotmail.com)

13.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo de até a 05 (cinco) anos.

14.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

14.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

14.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 03 % (três por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

## 15- DO PAGAMENTO/REAJUSTE

15.1 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

15.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal e fatura dos produtos/produtos entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

15.3- Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.

2) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.

3) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

15.4 - Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

15.5 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

## 16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jucuruçu para o exercício financeiro de 2020:

04.122.0108.2016 – 3390300 / 33903900 / 33903600  
04.122.0147.2067 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
04.122.0151.2138 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
04.122.0156.2073 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
08.122.0108.2016 – 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.122.0124.2140 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.301.0125.1014 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.301.0128.2098 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.301.0128.2107 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.302.0127.2052 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.302.0127.2104 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
12.122.0135.2049 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
08.244.0113.1007 – 3390300 / 33903900 / 33903600  
08.244.0113.1008 – 3390300 / 33903900 / 33903600  
08.122.0121.2141 – 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.122.0124.2999 - 3390300 / 33903900 / 33903600

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.2 - A empresa deverá manter conforme o caso, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Jucuruçu o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

18.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

18.1.4. A Administração poderá até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômica financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

18.2 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do município de Jucuruçu, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Jucuruçu.

18.5 - Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Jucuruçu, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.6- Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Jucuruçu, localizada na Praça Josino Eduardo Brito nº 410 – Centro – Jucuruçu/BA, e publicado no Diário Oficial do Município, e no mural desta Prefeitura, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00, pelo fone: (73) 3662-2193 nos dias úteis;

18.7 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

## 19- DO FORO

19.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Itamaraju/BA, excluído qualquer outro.

Jucuruçu/BA, 10 de Junho de 2020

**André Dornelo Alves Daniel**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA

Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020**

**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### DADOS DA SOLICITANTE

**ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

**LOCALIZAÇÃO: Praça Josino Eduardo Brito nº 410, Centro – Jucuruçu/BA**

### 1 - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de alimentação e hospedagem para atender diversos setores, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos, deste Projeto/Termo de Referência.

### 1.2. FUNDAMENTO LEGAL

1.2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº Lei nº 417/2019, de 06 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual–LOA) e de Lei nº 412/2019, de 14 de Junho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), conforme determinação do artigo 16, inciso II, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei que regulamenta o “PREGÃO”, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiado pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### 1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. O fornecimento de alimentação e hospedagem para atender diversos setores, para serem manutenção dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços e Educação e na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e campanhas e acompanhamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz a contratação de pessoa jurídica ou física fornecimento de alimentação e hospedagem para atender diversos setores, para serem manutenção dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços e Educação e na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital, e campanhas da Secretaria de Assistência Social, nos dados abaixo descritos:

### **I – JUSTIFICATIVAS DETALHADAS PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

Nº	Local	Justificativa
1	Jucuruçu/Sede	É necessário os serviços de alimentação e hospedagens para acolhimento dos servidores de outras localidades em serviços na sede, reuniões, palestras e outros. Além de alimentação e hospedagens para autoridades de segurança. Aquisição de marmitex para operários e operadores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA

Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucuruçu@hotmail.com](mailto:pmjucuruçu@hotmail.com)

		em serviços fora da sede com construção de bueiros, pontes, patrolamento, cascalhamento ou serviços emergenciais extras e dentre outros.
2	Monte Azul	Há necessidade é alimentação e hospedagens dos profissionais da saúde em serviços de campanha de vacinação, campanha de epidemiologia, campanha de atendimento do NASF, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e policiais em segurança da localidade, e outros.
3	Coqueiro	Há necessidade é alimentação e hospedagens dos profissionais da saúde em serviços de campanha de vacinação, campanha de epidemiologia, campanha de atendimento do NASF, CRAS, CREAS, Conselho Tutela e policiais em segurança da localidade, e outros.
4	Água Limpa	Há necessidade é alimentação e hospedagens dos profissionais da saúde em serviços de campanha de vacinação, campanha de epidemiologia, campanha de atendimento do NASF, CRAS, CREAS, Conselho Tutela e policiais em segurança da localidade, e outros.

## II - ESTIMA-SE AS QUANTIDADES DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO A SEREM UTILIZADAS:

### PLANILHA I - ALIMENTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL - SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	MARMITEX Grande (1.1kg)	UNID	5.000
2	REFEIÇÕES – Prato Feito	UNID	3.000
3	MARMITEX Media (750g)	UNID	2.000

### PLANILHA II - HOSPEDAGEM - LOCALIDADE: SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300
2	HOSPEDAGEM SIMPLES INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ	DIARIA	300
3	HOSPEDAGEM SIMPLES + AR CONDICIONADO	DIARIA	200
4	HOSPEDAGEM DUPLO	DIARIA	200

### PLANILHA III – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE MONTE AZUL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300

### PLANILHA IV – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE COQUEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

## PLANILHA V – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: POVOADO DE AGUA LIMPA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento, objeto da presente licitação, será para entrega parcelada em conformidade com as especificações, quantidades e datas constantes na ordem de fornecimento que será entregue à Licitante Vencedora.

### 2.2 - O prazo de entrega dos produtos é imediato no ato da Ordem de Fornecimento

2.3 - O fornecimento aos sábados, domingos e feriados, se fará, quando solicitado à Licitante Vencedora.

2.4 - As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria Municipal de Administração, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

2.5 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatíveis a sua conservação, em embalagens fechadas.

2.6 - Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

2.7 - A unidade administrativa competente da SMA/ acompanhará a qualidade do objeto entregue, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais, ressalvando:

2.7.1 - O recebimento se dará em caráter provisório, reservando-se a Secretaria de Administração, o direito de, no prazo de até 10 dias (dez) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservando ainda, o prazo de garantia. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento.

2.7.2 - O licitante compromete, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado.

2.8 - A Licitante Vencedora se compromete a substituir, reparar ou repor o material, que apresentar vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as condições constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, sujeitando-se a Lei nº 8.078, de 11/09/90, no prazo máximo de 48h00min horas, prazo este contado a partir da solicitação da substituição.

### 2.9 - LOCAIS DE ENTREGA

- Os produtos e serviços deverão pela ordem da Secretaria especificada quando solicitado a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU, pela ordem da Secretaria de Administração;

## 3 - DO PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO.

### 3.1 - DO PRAZO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucuruçu@hotmail.com](mailto:pmjucuruçu@hotmail.com)

3.1.1 - O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Assinatura de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

## 3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jucuruçu para o exercício financeiro de 2020, conforme Cláusula 16 do Edital.

3.3.1 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Firmar Contrato de fornecimento com o Município de Jucuruçu, pelo prazo estipulado no item 3.1 deste ANEXO, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei Nº. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar em vigor.

4.2 - Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 - Seguir as determinações do Órgão de Fiscalização, quanto aos padrões de segurança e qualidade dos produtos.

4.4 - Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante Vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, desde que aprovado pelos setores competentes.

4.5 - Efetuar o fornecimento, conforme condições estabelecidas no item 02.

4.6 - Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo.

4.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídos no preço proposto.

4.8 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

4.9 - Substituir os produtos rejeitados, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo.

4.10 - Substituir os produtos, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá a Administração Pública, rejeitar os produtos, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

4.11- No momento do desembarque dos produtos os responsáveis da Licitante Vencedora deverão sempre entregá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pela Administração Pública.

4.12 - Fica a Licitante Vencedora obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

4.13 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

4.14 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - O “CONTRATANTE” efetuará os pagamentos à “CONTRATADA” em até 90 (noventa) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Jucuruçu.

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1 - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Jucuruçu, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

## **7 - DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pelo "CONTRATANTE" mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

## **8 - DA PROPOSTA**

8.1 - A proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas no Edital Padrão e no presente Anexo I, devendo efetuar a cotação.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - O julgamento será efetuado por preço por item.

9.2 - Será vencedora a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Jucuruçu, desde que estejam de acordo com as especificações do Edital Padrão e seus Anexos e ofertar o menor preço.

## **10 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

10.1 - Outras condições conforme Edital Padrão deste Pregão.

**André Dornelo Alves Daniel**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUCU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

## ANEXO II

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

ESPECIFICAÇÕES

#### PLANILHA I - ALIMENTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, SAUDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL - SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	MARMITEX Grande (1.1kg)	UNID	5.000
2	REFEIÇÕES – Prato Feito	UNID	3.000
3	MARMITEX Media (750g)	UNID	2.000

#### PLANILHA II - HOSPEDAGEM - LOCALIDADE: SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300
2	HOSPEDAGEM SIMPLES INCLUSO CAFÉ DA MANHA	DIARIA	300
3	HOSPEDAGEM SIMPLES + AR CONDICIONADO	DIARIA	200
4	HOSPEDAGEM DUPLO	DIARIA	200

#### PLANILHA III – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE MONTE AZUL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300

#### PLANILHA IV – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE COQUEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300

#### PLANILHA V – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: POVOADO DE AGUA LIMPA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300

#### OBSERVAÇÃO: 1-

- Os Produtos e serviços serão fornecidos em parcelas conforme o Cronograma de fornecimento das requisições emitidas pela Secretaria responsável.

**PRAZO DE ENTREGA:** Parcelada, conforme Edital de Pregão Presencial nº 008/2020.

André Dornelo Alves Daniel

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA

Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

---

## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2020

### CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão \_\_\_\_\_ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe, ainda, poderes e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Jucuruçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

RG:

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

---

## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso:)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de ..... de 2020

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA

Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

---

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara ter conhecimento do Edital de Pregão Presencial nº 008/2020 e, especialmente, das condições de habilitação, que se compromete a cumprir sob as penas do inciso III do subitem 13.1 do mesmo edital.

....., ..... de ..... de 2020

.....

Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA

Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE JUCURUÇU, E DE OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA" A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE JUCURUÇU, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 16.412.025/0001-32, com sede na Praça Josino Eduardo Brito nº 410, Centro Jucuruçu, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora Uberlandia Carmos Pereira, e, por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial nº 008/2020, Processo nº 029/2020, já Homologado pela Prefeita Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1.1 - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER DIVERSOS SETORES EM DIVERSAS LOCALIDADES**, descritos e especificados:

#### PLANILHA I - ALIMENTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL - SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	MARMITEX Grande (1.1kg)	UNID	5.000		
2	REFEIÇÕES – Prato Feito	UNID	3.000		
3	MARMITEX Media (750g)	UNID	2.000		

#### PLANILHA II - HOSPEDAGEM - LOCALIDADE: SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300		
2	HOSPEDAGEM SIMPLES INCLUSO CAFÉ DA MANHA	DIARIA	300		
3	HOSPEDAGEM SIMPLES + AR CONDICIONADO	DIARIA	200		
4	HOSPEDAGEM DUPLO	DIARIA	200		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA

Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

## PLANILHA III – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE MONTE AZUL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300		
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300		

## PLANILHA IV – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE COQUEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300		
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300		

## PLANILHA V – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: POVOADO DE AGUA LIMPA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300		
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300		

## CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será para entrega parcelada em conformidade com as especificações, quantidades e datas constantes na ordem de fornecimento que será entregue à Licitante Vencedora.

## CLÁUSULA III - DO VALOR, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 3.1 - DO VALOR

3.1.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) podendo ser alterado em conformidade com a Lei Nº 8.666 de 21/06/93.

3.1.2 – O saldo remanescente deste contrato será utilizado no exercício subsequente.

### 3.2 - DOS PREÇOS

3.2.1 - Dos preços conforme proposta da Contratada:

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária ao fornecedor conforme identificação de conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, a contar da certificação de que os produtos foram executados nos termos do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários do(s) item(s) e o valor total, nos termos deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

3.2.3 - No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes à execução dos fornecimentos, conforme normas e condições compostas neste contrato, edital Pregão Presencial nº 008/2020 e seus anexos:

## **CLAUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01, os preços não poderão ser reajustados durante o contrato em vigor.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Firmar Contrato de fornecimento com o Município de Jucuruçu, pelo prazo estipulado no item 3.1 deste ANEXO I, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei Nº. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar em vigor.

5.2 - Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.3 - Seguir as determinações do Órgão de Fiscalização da Administração do Município, quanto aos padrões de higiene e qualidade dos produtos.

5.4 - Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante Vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, desde que aprovado pelos setores competentes.

5.5 - Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo.

5.6 - Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá a Administração Pública, rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.7 - No momento do desembarque dos produtos os responsáveis da Licitante Vencedora deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pela Administração Pública.

5.8 - Fica a Licitante Vencedora obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.9 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - O “CONTRATANTE” efetuará os pagamentos à “CONTRATADA” em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Jucuruçu.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucuruçu@hotmail.com](mailto:pmjucuruçu@hotmail.com)

## CLÁUSULA VII - DO PRAZO

7.1 - O presente contrato tem prazo de vigência a partir da assinatura até 31/12/2020, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

7.2 - A duração do presente Contrato fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7.3 - Efetuar o fornecimento, conforme condições estabelecidas na Cláusula II.

## CLAUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jucuruçu para o exercício financeiro de 2020:

04.122.0108.2016 – 3390300 / 33903900 / 33903600  
04.122.0147.2067 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
04.122.0151.2138 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
04.122.0156.2073 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
08.122.0108.2016 – 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.122.0124.2140 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.301.0125.1014 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.301.0128.2098 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.301.0128.2107 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.302.0127.2052 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.302.0127.2104 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
12.122.0135.2049 - 3390300 / 33903900 / 33903600  
08.244.0113.1007 – 3390300 / 33903900 / 33903600  
08.244.0113.1008 – 3390300 / 33903900 / 33903600  
08.122.0121.2141 – 3390300 / 33903900 / 33903600  
10.122.0124.2999 - 3390300 / 33903900 / 33903600

## CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete à secretaria de administração do Município de Jucuruçu, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

## CLÁUSULA X - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pelo "CONTRATANTE" mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma "CONTRATADA" pela execução satisfatória do fornecimento correspondente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucuruçu@hotmail.com](mailto:pmjucuruçu@hotmail.com)

---

## CLÁUSULA XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

## CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

13.2 - Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo.

13.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídos no preço proposto.

13.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

## CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nele prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII, XVIII e parágrafo único da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

15.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA XVI - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77, DA LEI Nº 8.666/93

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA

Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

---

## CLÁUSULA XVII - DA INDENIZAÇÃO

17.1 - Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento até a data da rescisão, se houver, desde que observado o item 11.1 da CLÁUSULA do presente Contrato.

## CLÁUSULA XVIII - DO REGIME LEGAL

18.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Nº 10.520/02, e Lei 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

## CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itamaraju/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucuruçu/BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

---

## ANEXO VII

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

Endereço: Praça Josino Eduardo Brito nº 410 – Centro – Jucuruçu/BA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER DIVERSOS SETORES EM DIVERSAS LOCALIDADES**, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os Produtos e serviços são de qualidade;

No fornecimento dos produtos serão utilizados somente produtos de primeira;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Até a emissão na nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_( assinatura )\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA  
Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucuruçu@hotmail.com](mailto:pmjucuruçu@hotmail.com)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 008/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

#### PLANILHA I - ALIMENTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL - SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	MARMITEX Grande (1.1kg)	UNID	5.000		
2	REFEIÇÕES – Prato Feito	UNID	3.000		
3	MARMITEX Media (750g)	UNID	2.000		

#### PLANILHA II - HOSPEDAGEM - LOCALIDADE: SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300		
2	HOSPEDAGEM SIMPLES INCLUSO CAFÉ DA MANHA	DIARIA	300		
3	HOSPEDAGEM SIMPLES + AR CONDICIONADO	DIARIA	200		
4	HOSPEDAGEM DUPLO	DIARIA	200		

#### PLANILHA III – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE MONTE AZUL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300		
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300		

#### PLANILHA IV – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE COQUEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300		
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300		

#### PLANILHA V – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: POVOADO DE AGUA LIMPA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIARIA	300		
2	REFEIÇÃO – Prato Feito	UNID	300		

Representante da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

\*\*\* CNPJ(MF): 16.412.025/0001-32 \*\*\*

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro – CEP 45.834-000 – Jucuruçu – BA

Fone: 73 3662-2193 – Fax: 73 3662-2228 – Email: [pmjucurucu@hotmail.com](mailto:pmjucurucu@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

## RECIBO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER DIVERSOS SETORES.**

### RECIBO

\_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ N.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e  
deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-  
MAIL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**1. Nome legível e Assinatura**

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU, PELO FAX: (73) 3622-2193, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

A Prefeitura Municipal de JUCURUÇU não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações.